



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 791/92

"Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar ' Convênio de filiação previdenciária entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de São Gotardo.

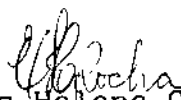
Art.2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido convênio em anexo.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de março de 1992.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal